
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 672/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada TRAVESSA GERALDO SOARES a via pública denominada Travessa/Rua da Lavoura, localizada no Mutirão II neste Município de Cafeara, entre as Ruas Domingos Tomadon e Domingos Barbosa.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a confecção e a instalação das placas indicativas, contendo a denominação estabelecida por esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 29 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FBDEE9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>